

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 1/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA

New Eletric Serviços Brasil LTDA

Elaborado em 12 de janeiro de 2024

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 2/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

Natureza da Revisão:	Data:	Versão:
Elaboração do documento.	12/01/2024	00
Alteração do código SGQ para SGI	08/11/2024	01

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 3/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	4
2	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
3	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
	3.1 SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL	4
	3.1.1 Auto Segurança.....	4
	3.1.2 Ato Inseguro	4
	3.1.3 Condição Insegura.....	4
	3.1.4 Comunicação De Acidentes E Incidentes	5
	3.1.5 EPI'S	5
	3.1.6 Normas Internas Da New Eletric E Dos Clientes.....	5
	3.1.7 Sentimento De Insegurança	5
	3.1.8 Vícios Pessoais	6
	3.1.9 Transporte	6
	3.1.10 Segurança Patrimonial.....	7
	3.1.11 Meio Ambiente.....	7
	3.2 CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL	7
	3.2.1 Respeito Aos Colegas De Trabalho	7
	3.2.2 Lealdade À Empresa	7
	3.2.3 Respeito Aos Clientes.....	8
	3.2.4 Respeito Aos Fornecedores	8
	3.3 ATITUDES RECOMENDÁVEIS.....	8
	3.3.1 Desperdício	8
	3.3.2 Limpeza, Arrumação E Organização	8
	3.3.3 Disponibilidade Funcional	9
	3.3.4 Horário De Trabalho	9
	3.3.5 Atendimento Ao Horário De Trabalho	9
	3.3.6 Horas Extras.....	9
	3.3.7 Faltas.....	10
	3.3.8 Comercialização Interna	10
	3.4 ASPECTO LEGAL	10
	3.4.1 Trabalho Escravo E Infantil.....	10
	3.4.2 Garantia De Liberdade E Negociacao Coletiva/ Sindical.....	10
	3.4.3 Trabalho Analogos A Escravidão.....	10
	3.4.4 Discriminação	11
	3.4.5 Limites De Responsabilidade.....	11
	3.4.6 Lei Proteção Dados	11
	3.5 CAMPANHAS DE DISTRIBUICAO DE BRINDES/BÔNUS	12
	3.5.1 Contribuição E Campanhas De Solidariedade	12
	3.5.2 Responsabilidade E Transparência	12
	3.5.3 Compliance.....	12
	3.6 AÇÃO DISCIPLINAR	12
	3.7 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENUNCIAS	13
	3.8 APLICAÇÃO	13

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 4/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

1 OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fixar o padrão de comportamento e postura profissional dos **trabalhadores** da **New Eletric** diante de sua **equipe, clientes, fornecedores, concorrentes e comunidade**.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

Código Civil Brasileiro

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL

3.1.1 Auto Segurança

A New Eletric acredita nos princípios da auto segurança.

“CABE AO TRABALHADOR A INICIATIVA DE SE PROTEGER”.

“CABE A EMPRESA ORIENTÁ-LO E PROVER OS MEIOS DE PROTEÇÃO”.

3.1.2 Ato Inseguro

a) É responsabilidade do trabalhador zelar por sua segurança individual e igualmente zelar pela das demais pessoas com que se relaciona na empresa;

b) É responsabilidade do trabalhador e do superior imediato procederem à análise de risco de acidentes e sua neutralização antes do início de qualquer atividade com potencial de risco;

c) É responsabilidade de todos, inclusive quando trabalhando sob administração do cliente, proceder à autoanálise dos riscos de acidentes, evitando ato inseguro devido à negligência e /ou imprudência;

d) Nenhum trabalhador deve se considerar obrigado a trabalhar sob condições de inabilidade, não se justificando, portanto, o ato inseguro praticado por imperícia.

3.1.3 Condição Insegura

a) Nenhum **trabalhador** deve trabalhar sob condições que considere insegura;

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 5/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

b) Todo **trabalhador** deve comunicar imediatamente ao superior imediato qualquer situação que a seu juízo for considerada suficiente a dar causa a acidente de trabalho

3.1.4 Comunicação De Acidentes E Incidentes

a) Todo trabalhador deve comunicar imediatamente todo e qualquer incidente ou acidente do trabalho ao Superior Imediato, Técnico de Segurança do Trabalho ou Gestor responsável pela área da ocorrência.

b) Comunicação feita a posterior não será reconhecida pela empresa como incidente ou acidente do trabalho.

3.1.5 EPI'S

a) É de responsabilidade de todos usar, portar e manter em condições de uso os EPI's sob sua guarda;

b) É de responsabilidade de todos inspecionar e solicitar ao superior imediato a substituição dos EPI's sob sua guarda, quando impróprios ou com defeitos;

c) É responsabilidade do próprio **trabalhador** identificar a necessidade de requisição de EPI's para a realização de tarefas com segurança, fazendo a solicitação a seu superior imediato;

d) Cabe ao superior imediato identificar as necessidades, orientar o uso e providenciar os EPI's aplicáveis a cada atividade segundo seus graus de risco.

3.1.6 Normas Internas Da New Eletric E Dos Clientes

a) É responsabilidade de todos cumprir os procedimentos e normas de segurança da New Eletric e dos clientes, quando trabalhando dentro de suas instalações;

b) É responsabilidade da New Eletric divulgar para seus trabalhadores as normas e procedimentos de segurança internos e/ou dos clientes.

3.1.7 Sentimento De Insegurança

a) É obrigação do **trabalhador** comunicar ao seu **superior imediato**, qualquer situação que provoque o sentimento de insegurança;

b) É responsabilidade do **superior imediato** ouvir, orientar e prover os meios que proporcionem a adequada segurança ao **trabalhador**;

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 6/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

c) É facultado ao **trabalhador** o direito de procurar a administração da **New Eletric** no sentido de ver atendida suas necessidades de segurança.

3.1.8 Vícios Pessoais

a) É proibido o atendimento aos vícios de ordem pessoal nas dependências da empresa;

b) É proibido ausentar-se do posto de trabalho durante o expediente para atender aos vícios de ordem pessoal;

c) É proibido o uso de qualquer meio que intencionalmente provoque alteração comportamental durante o expediente de trabalho;

d) É responsabilidade de **todos** acatar as normas da **New Eletric** e dos **clientes**, pertinentes ao assunto, quando trabalhando em suas instalações.

e) Mesmo fora do ambiente de trabalho, o **trabalhador** deve manter conduta social adequada.

3.1.9 Transporte

a) É obrigatório o atendimento as leis de trânsito;

b) É obrigatório o uso de cinto de segurança;

c) É proibido fumar, enquanto dirige;

d) É proibido dirigir sob efeito de qualquer meio que intencionalmente provoque alteração comportamental;

e) É proibido conversar com o motorista do veículo, durante o trajeto;

f) É responsabilidade do **trabalhador** condutor trafegar em velocidade compatível com a estrada, de forma a não por em risco as pessoas e o objeto do transporte;

g) As consequências decorrentes de ato culposos são de responsabilidade do motorista, a exemplo do pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo da aplicação de penalidades, inclusive demissão por justa causa, se for o caso;

h) É proibido dirigir sem habilitação, sob qualquer pretexto;

i) É proibido dar carona para pessoas que não são **trabalhadores** da empresa, sob qualquer pretexto;

j) É proibido manter conversação através do uso de telefone celular enquanto dirige.

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 7/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

3.1.10 Segurança Patrimonial

a) É responsabilidade do **trabalhador** zelar pela integridade, manutenção e uso adequado das ferramentas, instrumentos, máquinas ou instalações da **New Eletric** ou dos **clientes**, que estejam sob sua guarda e uso;

b) É proibido a posse ou uso em benefício próprio, de produtos ou quaisquer meios de produção pertencentes à **New Eletric** ou seus **clientes**, sem prévia autorização ou cessão formal por quem de direito.

c) Itens segregados para descarte somente podem ser destinados mediante doação para entidades de interesse social, sendo proibido a doação a pessoas físicas.

3.1.11 Meio Ambiente

É responsabilidade do **trabalhador** contribuir com suas atividades e habilidades na preservação do meio ambiente e evitar transtornos a comunidade.

3.2 CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL

3.2.1 Respeito Aos Colegas De Trabalho

a) É proibida qualquer prática ou atitude que discrimine, prejudique ou constranja as pessoas no ambiente de trabalho;

b) A empresa reconhece e valoriza toda atitude positiva e que contribua para o desenvolvimento profissional e satisfação no ambiente de trabalho;

c) Todas as divergências no ambiente de trabalho devem ser mediadas pelo superior imediato e tratadas de forma profissional.

3.2.2 Lealdade À Empresa

a) É aconselhada e estimulada a procura de soluções internas para os problemas e dificuldades da empresa;

b) É vedada a exposição de fatos e opiniões que exponham as dificuldades internas da empresa, diante de seus clientes, fornecedores e concorrentes;

c) A empresa reconhece a obtenção de quaisquer informações, por mais privilegiadas que sejam, que criem oportunidades de negócios;

d) A empresa veda as práticas que colocam em risco seus interesses e de seus clientes e fornecedores.

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 8/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

3.2.3 Respeito Aos Clientes

- a) É responsabilidade de **todos**, quando nas instalações do **cliente**, acatar suas orientações ou orientá-lo de forma polida, mantendo atitude profissional e de respeito;
- b) É responsabilidade de **todos** receber os **clientes** de forma cortês assegurando-se que se sintam bem e prestigiados, quando em nossas instalações.

3.2.4 Respeito Aos Fornecedores

- a) É responsabilidade de todos atender e encaminhar de forma cortês todos fornecedores, quando em nossas instalações;
- b) Todas as relações comerciais devem ser embasadas em princípios éticos, honestos e de ganho mútuo;
- c) É responsabilidade de todos cumprir e fazer cumprir o que for tratado.

3.3 ATITUDES RECOMENDÁVEIS

3.3.1 Desperdício

- a) É responsabilidade de **todos** contribuir para a queda dos custos da **New Eletric** e seus **clientes** combatendo o desperdício de forma criativa e disciplinada;
- b) A empresa acredita que o principal indício de desperdício é a falta de limpeza do local de trabalho;
- c) É estimulado o uso racional dos recursos disponíveis para o desenvolvimento das atividades.

3.3.2 Limpeza, Arrumação E Organização

É responsabilidade de **todos** a limpeza do ambiente e condições de trabalho, o princípio desta responsabilidade baseia-se em:

- a) Não se sujar;
- b) Não sujar o ambiente;
- c) Limpar o que sujou;
- d) Quanto mais cedo limpar o que sujou melhor;
- e) Identificar e combater as fontes de sujeira;
- f) Dispor a sujeira em local adequado;

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 9/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

g) Manter as instalações, máquinas, ferramentas e instrumentos da New Eletric e dos Clientes sempre limpos, organizados e arrumados;

h) Contribuir com a manutenção da limpeza nas áreas de uso comum;

i) Considerar o ato de limpar e tempo para fazê-lo como parte integrante de suas atividades.

j) Apresentar sugestões para melhor organização e arrumação de materiais

3.3.3 Disponibilidade Funcional

A empresa reconhece e estimula a voluntariedade dos **trabalhadores** em atender as solicitações de emergência, baseada nos seguintes princípios estratégicos:

a) O cliente é nossa razão funcional;

b) A missão da empresa é atender as necessidades dos clientes;

c) Se nossa empresa não atender, com certeza, um concorrente atenderá;

d) A disponibilidade da empresa fortalece as relações de confiança e parceria com os Clientes;

e) É responsabilidade do superior imediato, esclarecer as prioridades de emergência com os clientes, de forma a não submeter nosso pessoal à jornada de trabalho excessiva.

3.3.4 Horário De Trabalho

a) O horário de trabalho observa a forma legal, ou seja, 44 horas semanais.

b) Quando trabalhando nas instalações dos clientes, todos deverão cumprir o horário recomendado pelo cliente, observado o estabelecido em lei.

c) Cabe aos clientes a liberalidade de exigir ou não o atendimento do horário limite previsto em lei sem ônus adicional, ou seja, sem pagamento adicional de salário.

3.3.5 Atendimento Ao Horário De Trabalho

Todo **trabalhador** deverá atender o horário de trabalho praticado na empresa ou seus **clientes**, quando em suas instalações, observando o estabelecido em lei.

3.3.6 Horas Extras

As horas extras são indesejáveis e devem existir apenas para o atendimento de situações emergenciais dos **clientes**.

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 10/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

A compensação de horário é aceita na forma legal, observando-se os interesses da empresa e dos **trabalhadores**.

3.3.7 Faltas

As faltas são indesejáveis e as eventualidades serão tratadas conforme estabelece a legislação vigente.

3.3.8 Comercialização Interna

É proibida a venda de todo e qualquer produto durante o horário de trabalho. Será permitida somente durante o horário de almoço, café e após o expediente, em locais que não comprometam a imagem e o funcionamento da empresa.

3.4 ASPECTO LEGAL

3.4.1 Trabalho Escravo E Infantil

a) A New Eletric não aceita, tanto dentro de suas instalações quanto com fornecedores, parceiros de negócios e clientes, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como a exploração do trabalho infantil.

b) Se menor de idade entre 16 e 18 anos forem contratados, na condição de aprendiz, seguindo as leis vigentes no País, a empresa assegura que o trabalho se dará em condições seguras, salubres, não perigosas e que não impedirá os seus estudos.

3.4.2 Garantia De Liberdade E Negociação Coletiva/ Sindical

A New Eletric respeita e apoia integralmente o direito de seus colaboradores à liberdade de associação e negociação coletiva. A empresa assegura que todos os trabalhadores têm o direito de se organizar, formar ou se filiar a sindicatos de sua escolha sem medo de represálias, intimidação ou assédio. Além disso, a New Eletric se compromete a engajar-se em negociações de boa-fé com representantes sindicais, buscando sempre alcançar acordos justos e equilibrados que beneficiem tanto os trabalhadores quanto a empresa.

3.4.3 Trabalho Análogos A Escravidão

A New Eletric não aceita, tanto dentro de suas instalações quanto com fornecedores, parceiros de negócios e clientes, trabalho escravo ou em condição análoga a escravidão.

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 11/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

3.4.4 Discriminação

A New Eletric não pratica a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política, ou idade.

a) Assédio Sexual E Moral

A New Eletric adota uma política rigorosa de combate ao assédio moral e sexual, tanto dentro de suas instalações quanto em interações com fornecedores, parceiros de negócios e clientes. Assédio de qualquer natureza, seja ele verbal, físico, psicológico ou sexual, não será tolerado sob nenhuma circunstância.

b) Discriminação Racial E Homoafetivas

A New Eletric não pratica a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política, ou idade.

3.4.5 Limites De Responsabilidade

Embora a empresa responda globalmente por sua imagem, o ônus de culpa previsto no código civil e criminal é de responsabilidade do autor do dano, portanto, todo **trabalhador** responderá pessoalmente pela prática de atos ilícitos, de natureza civil ou criminal, quando em serviço.

3.4.6 Lei Proteção Dados

A New Eletric utiliza de boas práticas para a proteção de dados em nossa empresa, que são: Revisar e atualizar as políticas de segurança, usar tecnologias de segurança cibernética, monitorar os acessos a dados sigilosos, treinar os colaboradores, revisar os contratos com fornecedores. Contribuindo com a transparência sobre os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados e compartilhados.

Todo colaborador deve assinar os termos de consentimento para tratamento dos dados pessoais no momento da assinatura do contrato.

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 12/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

3.5 CAMPANHAS DE DISTRIBUICAO DE BRINDES/BÔNUS

3.5.1 Contribuição E Campanhas De Solidariedade

A New Eletric se orgulha de contribuir ativamente com campanhas de solidariedade promovidas pela sociedade em geral. Acreditamos que nossa responsabilidade vai além do ambiente de trabalho e nos esforçamos para apoiar e participar de iniciativas que beneficiem a comunidade.

Nossa contribuição não se limita apenas a doações materiais, mas também envolve a dedicação de tempo e esforço para promover a solidariedade e o bem-estar social. Acreditamos que, juntos, podemos fazer uma diferença significativa na vida das pessoas e na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

3.5.2 Responsabilidade E Transparência

Asseguramos que todas as atividades e decisões da empresa sejam conduzidas de maneira responsável e transparente, fortalecendo a confiança de nossos stakeholders.

3.5.3 Compliance

A New Eletric está firmemente comprometida com a manutenção dos mais altos padrões de ética, integridade e conformidade em todas as suas atividades comerciais. Nossa Política de Compliance estabelece diretrizes claras e abrangentes para assegurar que todas as operações da empresa sejam conduzidas de acordo com as leis, regulamentos e normas aplicáveis.

Todos os colaboradores são responsáveis por aderir a esta política. Violações das políticas de compliance da New Eletric podem resultar em medidas disciplinares, incluindo demissão, além de possíveis ações legais.

3.6 AÇÃO DISCIPLINAR

- a) A empresa se compromete em dar todas as condições e orientações no sentido de cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta e Ética;
- b) O não cumprimento e/ou inobservância deste Código de Conduta e Ética, acarretará na aplicação das sanções previstas na CLT;
- c) Por sanções administrativas entende-se advertência verbal, advertência por escrito, suspensão do trabalho e/ou, demissão por justa causa, de acordo com a ocorrência.

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo

	DOCUMENTO GERAL		DG.0003.SGI
	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA		Página 13/13
	Elaborado em 08/11/2024	Revisão nº 01	

d) Os casos omissos serão decididos pela Direção da empresa, após conhecimento do fato através das pessoas envolvidas ou por outro meio de apuração.

3.7 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

A New Eletric mantém os canais de comunicação abertos e seguros para que qualquer preocupação ou denúncia que possa ser reportada de maneira confidencial e anônima, garantindo que não haja retaliação contra os denunciantes através dos canais de comunicação: denuncias@neweletric.eng.br ou <https://neweletric.eng.br>

3.8 APLICAÇÃO

As normas contidas neste Código deverão ser apresentadas por ocasião da contratação a todos os novos **trabalhadores, sem exceção.**

Elaboração:	Consenso:	Aprovação:
Dayane Ferraz	Luciana Ferreira	Ygor Eduardo